

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 21048.000489/2025-18

2. Descrição da necessidade

2.1. A mosca-da-carambola (*Bactrocera carambolae* Drew & Hancock) é uma praga de grande importância por atacar diversas variedades de plantas hospedeiras e por causar sérios prejuízos em frutos como caju (*Anacardium occidentale*), laranja (*Citrus sp*), goiaba (*Psidium guajava*), manga (*Mangifera indica*) jambo *Syzygium samarangense*), carambola (*Averrhoa carambola*), entre outras, em várias partes do mundo, cuja dispersão no país deve ser evitada, tendo em vista o enorme impacto sócio econômico que ela pode causar à fruticultura nacional.

2.2. *Bactrocera carambolae* é considerada a principal barreira fitossanitária para as exportações do agronegócio da fruticultura, pois os principais compradores de frutas brasileiras, como a União Europeia, os países asiáticos (entre eles, o Japão), os EUA e os países do MERCOSUL, estabelecem restrições à aquisição de produtos oriundos de países exportadores onde a praga ocorre. Os prejuízos causados pela praga são os danos diretos nos frutos, a perda dos mercados para exportação e os custos elevados das ações de monitoramentos e controle, tanto para o produtor como para o Governo Federal.

2.3. A base legal do Subprograma *Bactrocera carambolae* reside nas seguintes Legislações: Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal; Decreto n. 24.114/34; Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária/SUASA - Decreto nº 5741/2006; Normas Internacionais de Medidas Fitosanitárias - NIMFs 02, 05, 08, 09 e 26; Legislações complementares, tais como a Instrução Normativa Ministerial (IN) nº 24, de 08/09/2015, que institui o “Programa Nacional de Combate às Moscas-das Frutas - PNMF, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” Portaria MAPA nº 776, de 12 de março de 2025 e seu manual, que estabelecem os procedimentos operacionais para as ações de prevenção, contenção, supressão e erradicação da praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (mosca-da-carambola).

2.4. Com a detecção da praga em Roraima, Amapá, Pará e Amazonas, ações intensivas foram adotadas englobando o monitoramento contínuo, técnicas de aniquilamento do inseto macho, pulverização de iscas tóxicas, educação sanitária, além de prospecções de novas áreas, para delimitar a área de ocorrência.

2.5. As atividades de monitoramento e controle da mosca da carambola são constantes, diárias e ininterruptas. Assim, os quantitativos totais são solicitados para realização das atividades, sem interrupção, durante o período de 1 (um) ano-2026, conforme estabelece a Programação Orçamentária Anual deste Ministério. Por fim, consideramos que o quantitativo mínimo é de até 25 % (Quadro 1, do item 7), sendo suficiente para 3 (três) meses de trabalho, período que, conforme nosso estoque atual, fornece uma margem razoável de segurança para que as atividades não sejam paralisadas por falta de material.

2.6. A natureza do objeto da contratação ora pretendida, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, posto que todos os bens a serem adquiridos são comuns no mercado, sendo facilmente cotados em diversos fornecedores

que oferecem estes serviços. Dessa maneira, estas atividades são reconhecidas e estão disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço.

2.7. Informamos que optou-se pela contratação por meio de Ata de Registro de Preços

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas	Edilene de Cambraia Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, conforme emissão da nota de empenho, dentro das necessidades de aquisição da SDA, sendo entregues Superintendências do Amazonas, de Roraima e do Amapá (atendendo aos estados do AM, AP, PA e RR), ou locais indicados, com fornecimento dentro dos prazos e endereços estabelecido a partir da solicitação de cada Superintendência.

4.2. A entrega no Amapá será preferencialmente no Depósito de produtos, localizado na Rua Monte Sinai, nº 537, Bairro Infraero II, CEP: 68.908-086, (Depósito da Empresa Emops) Macapá-AP. Caso não seja possível entregar no endereço acima, realizar a entrega na SFA-AP, localizada na Rua Tiradentes nº 469, Centro Macapá, CEP: 68.900-098

4.3. A entrega em Roraima será preferencialmente no depósito de produtos, localizado na Rua Maú, nº 904, Cep 69.303-410, São Vicente (Depósito da Empresa Emops), Boa Vista - RR. Caso não seja possível entregar no endereço acima, realizar a entrega na SFA-RR, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 594, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, CEP: 69.306-680.

4.4. A entrega no Amazonas será na Rua Maceió, nº 460, Adrianópolis, Manaus-AM, CEP: 69.057-010 (Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no AM)

4.5. Caso o endereço seja alterado, a entrega deverá ser realizado no novo local.

4.6. Os materiais deverão atender a todas as normas atinentes, dentre elas:

4.6.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

4.6.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.6.3. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.

4.7. Não haverá órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, uma vez que não foram identificados órgãos ou entidades com demanda comum para o objeto durante o planejamento da contratação, sendo os quantitativos registrados destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do órgão gerenciador.

4.8. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona). A decisão fundamenta-se na necessidade de preservar o equilíbrio entre os quantitativos estimados, a capacidade de atendimento do fornecedor e as necessidades que motivaram a presente contratação, tendo em vista que o planejamento da demanda foi realizado exclusivamente para atender às necessidades deste órgão. A eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderá provocar acréscimos significativos na demanda inicialmente estimada, com potencial risco de comprometer a execução contratual, o abastecimento regular das

unidades demandantes e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração. Ademais, considerando a especificidade do objeto e o quantitativo estimado com base no consumo projetado deste órgão, conclui-se que a vedação à adesão representa medida mais adequada para assegurar a efetividade do planejamento, a boa gestão da Ata de Registro de Preços e o atendimento prioritário das demandas que justificaram sua constituição. Dessa forma, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SDA /MAPA. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgão da Administração, a presente equipe de planejamento entende ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por se tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgão da Administração.

5.2. Foram consultados, ainda, as contratações passadas realizadas pelo MAPA, seja pela SDA, seja pelas SFAs, conforme os seguintes processos SEI nº 21000.042130/2024-75, 21048000593/2020-90, 21048.000113/2018-76, 21048000178/2021-17, 21048000144/2022-11 e 21048000583/2023-11.

5.3. Dentre as alternativas avaliadas, optou-se por adotar o Sistema de Registro de Preço (SRP), adquirindo-se os produtos conforme a quantidade demandada no Subprograma de *Bactrocera carambolae* (monitoramento e controle da praga). O SRP apresenta as seguintes vantagens:

a) Economia de Escala e Poder de Barganha - A modelagem por SRP permite projetar o consumo e a necessidade institucional para o período de até 12 (doze) meses. Ao aglutinar o quantitativo total estimado em um único certame, a Administração atrai um maior número de fornecedores e estimula a competitividade. O ganho de escala resulta na obtenção de preços unitários significativamente menores se comparados a contratações fracionadas ou isoladas ao longo do exercício.

b) Redução Crítica dos Custos de Transação - A realização de múltiplos processos licitatórios convencionais geraria um custo administrativo proibitivo, mensurado pelo consumo de força de trabalho das equipes de planejamento, pregoeiros, assessoria jurídica e despesas com publicações oficiais. A adoção do SRP centraliza o esforço operacional em um único procedimento de contratação, otimizando os recursos humanos e logísticos do órgão.

c) Eficiência Logística e Estoque Just-in-Time - O SRP desobriga a Administração Pública de adquirir a totalidade do objeto de forma imediata. As contratações serão formalizadas de maneira parcelada, estritamente alinhadas à necessidade real e ao fluxo financeiro da instituição. Essa sistemática mitiga a necessidade de manutenção de grandes almoxarifados, reduz custos com armazenamento, evita a imobilização precoce de capital público e elimina o risco de perdas por obsolescência, perecimento ou deterioração de materiais.

d) Mitigação do Custo de Oportunidade e Flexibilidade Orçamentária - A existência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) vigente confere à Administração a agilidade necessária para responder a demandas sazonais ou imprevistas sem o decurso do tempo crítico de um processo licitatório tradicional. Adicionalmente, por não obrigar o empenho imediato de recursos, o SRP preserva a flexibilidade na gestão do fluxo de caixa e do orçamento, vinculando o gasto público apenas à efetiva entrega do bem ou execução do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O presente procedimento administrativo visa a aquisição de materiais para o monitoramento e controle da mosca-da carambola, o qual é executado por estes órgãos de forma contínua.
- 6.2. Os itens a serem adquiridos estão descritos no quadro 01 do item 7 que trata das estimativas de quantidades.
- 6.3. A contratação para a aquisição de bens deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- 6.4. A Contratada obriga-se a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MP, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- 6.5. Foi formulada DFD, sendo encaminhado para SDA, a qual irá aprovar, inserindo-o no Plano de Contratações Anual – PCA, mediante a juntada nos autos do comprovante de publicação da demanda no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. O quantitativo para aquisição de material foi baseado nas necessidades das SFA-RR, SFA-AP, SFA-PA e SFA-AM, repassadas para SDA, para ações de monitoramento e combate à mosca-da-carambola, atendendo à Portaria MAPA nº 776/2025, conforme Quadro 01.

Quadro 1. Materiais necessários para monitoramento e controle da mosca-da-carambola em 2026								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SFA-RR	SFA-AP	SFA-AM	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Inseticida do grupo químico das Espinosinas, à base de ESPINOSADE, 0,02% m/v (0,24 g /L), no tipo de formulação Isca Concentrada, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento.	475585	L	30.000	31.940	10.000	17.985	71.940
2	Atrativo alimentar (proteína hidrolisada), concentrado líquido em galões, para monitoramento populacional de moscas-das-frutas, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento.	475802	L	15.000	45.150	12.000	18.038	72.150
3	Liberador – Fibra de coco compactada, cor marrom, com sua estrutura estabilizada por meio de um processo de produção com calor, que não perde seu formato original.	602797	UNIDADE	660.000	678.000	800.000	319.500	2.138.000

	Apresenta um formato de plug cilíndrico, com uma fenda para encaixe, com umidade menor que 10%, peso médio de 5 g.							
4	CERATRAP - Atrativo alimentar de origem animal, concentrado líquido em galões, para monitoramento populacional de Moscas-das-frutas de alta atratividade e seletividade, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento.	475802	L	20.000	24.000	10.000	13.500	54.000
5	Pisos adesivo de plástico de alta resistência, para armadilha tipo Jackson/Delta	476799	UNIDADE	48.000	155.000	50.000	63.250	253.000
6	Saco de polietileno resistente, transparente, capacidade de 30 kg, com dimensões de 60 X 80 cm (largura x altura) x 0,12 micras e sem impressão.	460146	UNIDADE	100.000	275.000	100.000	118.750	475.000
7	Armadilhas tipo McPhail, sem inscrições, contendo marcações, na parte interna, de volume de 300 mL e 600 mL de solução.	476065	UNIDADE	1.200	920	1.800	980	3.920
8	Armadilha tipo Jackson completa (Delta, Suporte e 01 Piso adesivo), confeccionada em material plástico, totalmente branca, sem inscrições ou marcas nas laterais, contendo apenas centralizado no fundo da armadilha, em impressão impermeável e colorida, a logomarca oficial do Programa de Erradicação da Mosca da Carambola, com 03 cm de diâmetro, conforme anexo neste processo (Logomarca _ Subprograma de Bactrocera carambolae SEI nº 39165822).	476158	UNIDADE	11.000	15.500	6.000	8.125	32.500
9	Arame galvanizado, bitola BWG 24, diâmetro de 0,56 mm.	244797	kg	1.000	1.000	200	550	2.200
10	GARRAFAS TIPO PET (volume de um litro)	445479	UNIDADE	80.000	100.000	20.000	50.000	200.000
11	Diethyl (dimethoxythiophosphorylthio) succinate (MALATIONA) 1000 g/L (100 % m/v), no tipo de formulação Concentrado Emulsionável (EC) – Malathion 1000 EC, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento.	380113	L	1.200	840	600	660	2.640
ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)								
12	Rolo dental não estéril, número 2, com fibras 100% algodão, cor branca, (pacote com 100 unidades). Exclusivamente da marca CREMER	628477	UNIDADE	1.440	300	100	460	1.840
13	Arame galvanizado, bitola BWG 18, diâmetro de 1,24 mm	247711	kg	0	30	50	20	80
14	Luva segurança de borracha nitrila com forro, para aplicação de	450516	PAR	0	450	200	163	650

	agrotóxico, tamanho G (par)com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento							
15	Luva Látex Amarela com Forro e Palma Antiderrapante (par)com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento	376275	PAR	0	600	300	225	900
16	Kit EPI para aplicação costal de defensivos agrícolas, calça com perneira em PVC, camisa, boné (tipo touca árabe), viseira com espuma (testeira antiembaçante), luvas em látex nitrílico tamanho GG e avental em PVC) duração 30 lavagens Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento.	260449	UNIDADE	0	24	24	12	48
17	Respirador reutilizável purificador de ar de segurança, meia peça facial, com filtros duplos recambiáveis, de polisopreno, tamanho médio para defensivos agrícolas Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. - Modelo CG 306	293774	UNIDADE	0	24	50	19	74
18	Cartucho/Filtro RC 206 para respirador semi facial para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000 ppm, tais como cloro até 10ppm, dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octana, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno, CG 306, Filtro químico FBC classe 1. Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento.	442074	UNIDADE	0	48	100	37	148
19	Pulverizador costal manual (bomba tipo pistão, câmara de compensação poliacetel, cintas reguláveis, tanque de 20 litros)	321859	UNIDADE	0	18	0	5	18
20	Alicate universal	257202	UNIDADE	10	40	10	15	60
21	Bota Segurança Material: Couro , Material Sola: Borracha , Cor: Marrom /preto , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Curto , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Com Cadarço (Tamanho 39 a 44)	326623	PAR	50	30	20	25	100
22	Bota de pvc, cor branca, cano longo, nº 39 a 43	612083	PAR	0	24	0	6	24
23	Fita adesiva de cor exclusivamente amarela nas seguintes dimensões: (48 mm x 50 m)	461794	UNIDADE	1.650	860	40	638	2.550
24	Ferro de solda, potência mínima de 60 w, para uso profissional, com cabo de alimentação longo.	393438	UNIDADE	0	3	3	2	6
	(E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine (ACETAMIPRIDO).....							

25	167 g/L (16,7% m/v) e 2-(4-ethoxyphenyl)-2-methylpropyl 3-phenoxy benzyl ether (ETOFENPROXI) 300 g/L (30,0% m/v); Outros Ingredientes572 g /L (57,2% m/v) (INSETICIDA ELEITTO)	475761	L	100	110	40	63	250
26	CAMISA TÉRMICA SLIN	627364	UNIDADE	120	40	40	50	200
27	ESPALHANTE ADESIVO	424589	L	100	100	40	60	240
28	PERNEIRAS DE PROTEÇÃO	618364	PAR	50	50	50	38	150
29	Bandeja Material: Plástico , Dimensões: 42,50 X 34,50 X 8,50 CM, Aplicação: Multiuso , Características Adicionais: Cor; Branca, Capacidade: 9 Litros	413112	UNIDADE	50	0	50	25	100
30	Folha de alumínio para uso farmacêutico tipo blister ou strip	479711	kg	100	0	0	25	100
31	Peneira Cozinha Material: Plástico , Material Cabo: Plástico , Diâmetro: 16 cm	617108	UNIDADE	100	0	0	25	100
32	Balde Material: Polipropileno , Capacidade: 60 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Tampa	392057	UNIDADE	10	0	20	7	30
33	DECIS - Inseticida de contato e ingestão a base de Deltametrina na concentração de 25 g/L e Hidrocarboneto aromático na concentração de 789,4 g/L, pertencente ao grupo químico dos piretróides - Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável (EC), com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento.	457957	L	0	30	0	8	30

7.2. A memória de cálculo que embasa os quantitativos solicitados encontra-se como Anexo I deste ETP.

7.3. Há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA para 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.364.037,14

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.364.037,74 (Dezessete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição de bens deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.1.1. Considerando que os materiais destinados ao monitoramento e combate à mosca-da-carambola possuem especificações, finalidades e fornecedores distintos, o parcelamento em itens permitirá maior competitividade entre os participantes, possibilitando que empresas especializadas em cada tipo de insumo ofereçam propostas, aumentando a probabilidade de redução de preços e de obtenção de produtos com melhor qualidade, sem comprometer a integração das ações de monitoramento e controle da praga. Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente recomendável.

9.2. Os bens deverão ser entregues conforme as quantidades estabelecidas em cada contrato firmado no Sistema de Registro de Preço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Durante a elaboração dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução aqui proposta é comumente adotada por vários órgãos da Administração, conforme pode ser verificado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 38746953).

10.2. Processos anteriores do MAPA, como o 21008.000652/2021-87; 21048.000178/2021-17, 21048.000144/2022-11 e 21000.042130/2024-75 estão em consulta para formação deste ETP e dos demais documentos como TR e Mapa comparativo de preços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Plurianual 2024-2027 (Lei 14.802 - Estabelece o Plano Plurianual 2024-2027), no Programa 2302 (Defesa Agropecuária), no objetivo 1230 (Promover a sanidade da produção agropecuária, a idoneidade e inocuidade de seus insumos e produtos). Referente à Meta: 05L0 - Alcançar 85 % de conformidade nos produtos de origem vegetal até 2027

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Justificamos a utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão de ser conveniente a esta Administração a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, de acordo com o inciso II do art. 3º do Decreto nº 11462/23 e justifica-se em função de ser mais econômico, pois as quantidades a serem adquiridas são muito grandes, tendo em vista totalizar o consumo previsto para 12 (doze) meses, não havendo, portanto, espaço físico para o armazenamento dos mesmos. E, em se tratando de materiais de uso contínuo, as solicitações deverão ser efetuadas conforme a demanda, bem como, a descentralização de recursos orçamentários ocorre de forma periódica.

12.2. Sem a aquisição dos produtos solicitados, o Subprograma de *Bactrocera carambolae* poderá ter suas ações de monitoramento e combate prejudicadas, fato que pode favorecer a dispersão da praga para outros municípios e estados, causando enormes prejuízos sociais, econômicos e ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não aplicável. Os itens em questão são adquiridos anualmente e não há providências a serem adotadas previamente ao contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação deverá ter como base as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio “http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787”, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021, e estabelecidos também pelo art. 3º da Lei 8.666/93; pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MP/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MP nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE).

14.2. Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados às respectivas legislações relacionadas à sustentabilidade e correlatas vigentes, observar em todo caso o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, Outubro de 2024, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada. 14.3. Ressalta-se que este certame está regido pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A compra é viável por ser indispensável para evitar o avanço da praga para outras regiões do País, evitando prejuízos bilionários, principalmente pelas barreiras comerciais impostas, pelos países compradores de frutos brasileiros, naqueles locais com presença da mosca-da-carambola.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFFERSON LUIZ DE AGUIAR PAES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 12:11:43.

LUIZ AUGUSTO COPATI SOUZA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 12:12:06.

RICARDO HILMAN

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 12:16:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - memória de cálculo quanto à estimativa das quantidades_2026.ods (18.54 KB)